



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 2784 - Ano XIV - terça-feira, 14 de outubro de 2025

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 14/10/2025 10:46

SUMÁRIO

1	PODER EXECUTIVO	2
1.1	DECRETOS	2
	DECRETO Nº 163/2025.	2



DECRETO N.º 163/2025.

“DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DE PONTO FACULTATIVO PARA O COMÉRCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de organização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 170/1995, e 26 de junho de 1995.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido recesso administrativo nas repartições públicas municipais e ponto facultativo para o comércio local, no dia 15 de outubro de 2025, relativo ao dia da Padroeira do Município, Santa Tereza D' Avila.

Art. 2º. Excluem-se desse Decreto, os serviços considerados essenciais, como: Pronto Atendimento de Urgência e Emergência da Saúde, no qual deverá obedecer a escala elaborada pela Secretaria respectiva, serviços de coleta de lixo, defesa civil e segurança pública.

§Ú. Em virtude do recesso administrativo, a farmácia do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência da Saúde, atenderá em horário especial das 7:00 as 12:00h.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 161/2025 de 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 14 de outubro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal